

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 193/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Altera Portaria Ordinária nº 143/2024 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a Contrato Administrativo nº **043/2024**, firmada com a empresa **BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP (BF EMPREENDIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.926.401/0001-20**, proveniente da Concorrência Pública nº 001/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº **1200/2024**, referente **Contratação de empresa especializada para realizar a execução da reforma do prédio destinado para as instalações do Campus de Colinas do Tocantins da Universidade de Gurupi-UnirG;**

Considerando que a servidora **Josana Duarte Lima**, fora designada fiscal do referido contrato, por meio da portaria ordinária nº 143/2024 e comunicou por meio do Comunicação Interna nº 266/2025 que estará em gozo de férias a partir de 01 de julho de 2025;

Considerando a necessidade de acompanhamento contínuo dos contratos administrativos por fiscais designados, durante toda a sua vigência, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, que estabelece *“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. ”*

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 104 da referida Lei que estabelece que *“O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução; [...].”*

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Ordinária nº 143/2024 e **DESIGNAR** as servidoras desta Instituição, **STEFANIA LIMEIRA XAVIER**, matrícula funcional nº 12271, para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 043/2024 e **POLLYANA BATISTA RODRIGUES LEITE**, matrícula funcional nº 5476, para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal de Obras/Edificações constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 1200/2024**.

Art. 2º - Compete aos fiscais designados, entre outras atribuições previstas em lei:

- § 1º – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato;
- § 2º – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;
- § 3º- Comunicar formalmente eventuais irregularidades à autoridade competente;
- § 4º – Opinar quanto à prorrogação de vigência ou necessidade de aditamento contratual;
- § 5º – Atestar as medições e respectivos pagamentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, ao 01 dia do mês de julho de 2025.



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

PUBLICADO NO PLACAR

EM: 01 JULHO 2025

Riane